



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 793/92

"Dispõe sobre autorização para aplicação de recursos em títulos federais e estaduais."


A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos inclusive os oriundos de convênios em instituições financeiras devidamente credenciadas pelo Governo Estadual e Federal.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal, nº 736/91, de 1º de abril de 1991.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de março de 1992.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal